JUCEC

ANEXO I

À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA

TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2011.

ESTATUTO SOCIAL DA TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 63.310.411/0001-01

NIRE 23.300.028.902

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - A Sociedade Anônima adotará a denominação de **TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.**, e se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2 - A companhia tem sede social na Rua Santa Clara, nº. 100, Bairro Parque Santa Clara, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP 61.760-000.

Paragráfo 1º - A companhia possui 19 (dezenove) filiais, as quais encontram-se descritas abaixo: **a) Filial nº 1:** "Unidade Distribuidora Barbalha" com sede na Avenida Leão Sampaio, nº. 3608, Galpão A, Bairro Bulandeira, no Município de Barbalha, Estado do Ceará, CEP: 63.180-000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0003-65; **b) Filial nº 2:** "Unidade de Compra de Café Manhuaçu" com sede na Rodovia BR 262, nº. 300, sala 01, km 33,5, Bairro Pouso Alegre, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.900-000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0004-46; **c) Filial nº 3:**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 2011153984 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

"Unidade Distribuidora Manaus" com sede na Avenida Coronel Cyrillo Neves, nº. 1010 – G4, Bairro Compensa, no Município de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.036-520 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0009-50; **d) Filial nº 4:** "Depósito Fechado Eusébio" com sede na Rua Rufino Ferreira Filho, s/n, Bairro Parque Santa Clara, no Município de Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0010-94; **e) Filial nº 5:** "Unidade Industrial Mossoró" com sede na Avenida Dehuel Vieira Diniz, nº. 4661, Bairro Santa Júlia, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.623-310 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0011-75; **f) Filial nº 6:** "Unidade de Compra de Café Vitória da Conquista" com sede nos Lotes 01 e 02, s/n, Quadra "B", Distrito Industrial dos Imborés, no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP: 45.000-600 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0013-37; **g) Filial nº 7:** "Unidade Industrial Natal" com sede na Rodovia BR 101, km 10,5, s/n, Lote 140, Quadra 4/5, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.115-001 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0014-18; **h) Filial nº 8:** "Unidade Distribuidora São Luis" com sede na Avenida Guajajaras, n.º 90-B, Bairro São Cristóvão, no Município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP: 65.055-070 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0018-41; **i) Filial nº 9:** "Unidade Distribuidora Maceió" com sede na Rua João José Pereira Filho, s/n, Quadra 02, Lote 01, Galpão 06, Distrito Industrial Governador Luís Cavalcante - Tabuleiro dos Martins, no Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.082-000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0019-22; **j) Filial nº 10:** "Unidade Distribuidora Teresina" com sede na Avenida Gil Martins, nº. 225-B, Bairro Tabuleta, no Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.019.630 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0017-60; **k) Filial nº 11:** "Unidade Distribuidora Belém" com sede na Rodovia BR 316, km 02, Galpão 01, Passagem São Pedro, Bairro Coqueiro, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.113-320 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0020-66; **l) Filial nº 12:** "Unidade Distribuidora Salvador" com sede na Via Urbana, Km 01, s/n, Sala nº 002, CIA Sul, no Municipio de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP: 43.700-000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0016-80; **m) Filial nº**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

706

13: "Unidade Distribuidora Timon" com sede na Avenida Francisco Carlos Jansen, nº. 2169-B, Bairro São Francisco, no Município de Timon, Estado do Maranhão, CEP: 65.631-240, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0022-28; **n) Filial nº 14:** "Depósito Fechado São Gonçalo do Amarante" com sede na Rua Projetada, s/n, Lado Impar M, Es. RN 160, Zona Industrial, no Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.290-000 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0023-09; **o) Filial nº 15:** "Unidade Distribuidora Brasília" com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – S.C.I.A., s/n, Quadra 8, Conjunto 11, Lote 22, Bairro Guará, no Município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.250-725 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0024-90; **p) Filial nº 16:** "Unidade de Varginha" com sede na Avenida Salum Assad David, nº. 50, Bairro Santa Luiza, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-650 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0025-70; **q) Filial nº 17:** "Unidade de Compra de Café Santos" com sede na Rua Quinze de Novembro, nº. 41 - 7º andar, salas 73 à 76, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.010-151; **r) Filial nº 18:** "Unidade Industrial Mossoró II" com sede na Avenida Indústrial Dehuel Vieira Diniz, nº. 4671, Bairro Santa Júlia, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.623-310 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.310.411/0026-51 e **s) Filial nº 19:** "Unidade Food Solutions" com sede na Rua Santa Clara, nº. 107, Bairro Parque Santa Clara, no Município de Eusébio, Estado do Ceará e CEP: 61.760-000.

Paragráfo 2º - Poderá a Sociedade, a critério de sua Diretoria, instalar ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

ARTIGO 3 - A Sociedade terá como objeto social: a) Processamento de café através de beneficiamento, rebeneficiamento, torrefação, moagem e empacotamento; b) Comercialização e o processamento de derivados de cafés tais como cappuccino e café com leite no varejo e atacado; c) A exportação ou importação de café verde e produtos acabados; d) Industrialização e comercialização no varejo e atacado dos seguintes produtos: d.1) Filtros de Papel; d.2) Colorífico e temperos diversos; d.3) Cereais, in natura; d.4) Milho e seus derivados, e, milho para pipoca; d.5) Laticínios em geral; d.6)

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Massas alimentícios em geral; d.7) Doces em geral; d.8) Bebidas doces (Chá, Chocolate, Refrigerantes, Sucos Tropicais); d.9) Refrescos em pó; d.10) Água Mineral; d.11) Artigos de Bomboniere; e) Serviços de comunicação, publicidade, propaganda, transporte, armazenagem, embalagem, pesagem em balanças rodoviárias, hotelaria, alimentação em geral e locação de máquinas, móveis e utensílios, computadores e veículos; f) Comercialização de máquinas cafeteiras, peças de cafeteiras e a prestação de serviços relativos às suas atividades.

ARTIGO 4 - A Sociedade vigorará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5 - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R$ 271.668.971,67 (duzentos e setenta e um milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) dividido em 27.166.897.167 (vinte e sete bilhões, cento e sessenta e seis milhões, oitocentas e noventa e sete mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 0,01 (um centavo de real) cada.

Parágrafo único - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações de Assembleias Gerais.

ARTIGO 6 - As ações serão escriturais não sendo emitidos títulos simples ou múltiplos, a não ser a pedido e custo dos acionistas, quando então, serão estes assinados por dois diretores.

ARTIGO 7 - As despesas com desdobramento ou agrupamento de ações correrão por conta do(s) acionista(s) solicitante(s), quando aplicável.

CAPÍTULO III

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 8 - As Assembléias Gerais poderão ser Ordinárias e/ou Extraordinárias, onde os acionistas reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada, na forma da lei.

ARTIGO 9 - As Assembléias serão presididas pelo Diretor Presidente e secretariadas por um terceiro, acionista ou não, por ele escolhido na oportunidade. Na ausência do Diretor Presidente, serão as Assembléias presididas pelo Diretor Comercial ou por qualquer dos presentes que seja indicado por aclamação dos demais acionistas presentes.

ARTIGO 10 - Nos seguintes casos as decisões/discussões serão realizadas pelos acionistas na Assembléia dos Acionistas: (a) quaisquer alterações dos direitos atribuídos aos tipos ou classes de ações emitidas pela companhia e suas Subsidiárias; (b) qualquer emissão de novas ações, resgate de ações existentes, aumento de capital, redução de capital e qualquer emissão de títulos ou valores mobiliários pela companhia e suas Subsidiárias, seja para colocação pública ou privada, conversíveis ou não em ações; (c) quaisquer alterações no Estatuto Social, a menos que se trate de alteração exigida por lei brasileira e que não modifique ou altere os direitos dos acionistas; (d) pedido voluntário de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou mecanismo de insolvência similar; (e) dissolução, liquidação, fechamento ou extinção dos negócios; ou fusão/incorporação com outra entidade; (f) qualquer mudança no nome da companhia e/ou suas Subsidiárias; (g) eleição e eventual remuneração anual dos membros do Conselho de Administração; (h) aprovação da forma e do valor da distribuição de dividendos ou resultados; (i) aceitação de novos acionistas para a companhia e/ou suas Subsidiárias, conforme previsto no Acordo de Acionistas firmado em 29 de dezembro de 2005; (j) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e aprovar o relatório anual apresentado pela administração; (k) instalação do Conselho Fiscal, caso seja requerida por um acionista de acordo com a Lei das S.A.

CAPÍTULO IV

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUCEC

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A Companhia será administrada e gerida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração não farão jus a quaisquer honorários ou remuneração pelo exercício de seus cargos no conselho de administração, a menos que decidido de forma diversa em reunião de acionistas.

ARTIGO 12 - O Conselho de Administração será composto por 08 (oito) membros e, não obstante a um prévio requerimento para o voto múltiplo, cada acionista poderá eleger até 04 (quatro) membros do Conselho de Administração. Nenhum membro do Conselho de Administração terá direito ao voto de desempate. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio, sendo dispensada qualquer garantia da gestão. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos ou assumam os seus respectivos suplentes, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembléia Geral de acionistas.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão nomeados pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Se, como resultado de morte, doença, invalidez, aposentadoria, renúncia, destituição ou por outro motivo, venha a ocorrer uma vaga no Conselho de Administração, o acionista responsável pela indicação do membro cuja ausência tenha resultado nessa vaga terá o direito exclusivo de indicar outra pessoa para membro do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Parágrafo 4º - Nenhuma reunião do Conselho de Administração poderá ser realizada até que os acionistas tenham elegido pelo menos dois membros cada um e que o número de membros eleitos por cada um dos acionistas sejam iguais.

ARTIGO 13 - A menos que decidido de forma diversa pelos membros do Conselho de Administração, deverão estes se reunir na sede da companhia, no horário e local que venham a ser determinados pelo Presidente do Conselho ou por pelo menos 2 (dois) de seus membros, mas em nenhuma hipótese tais reuniões deverão ocorrer com freqüência menor de que a cada 03 (três) meses.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho serão convocadas em conformidade com as leis aplicáveis, bem como com as disposições do Estatuto Social. O aviso de convocação deverá ser enviado pelo Presidente ou por 2 (dois) membros do Conselho para os outros membros do Conselho com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data agendada para a reunião. A ordem do dia e os materiais escritos a serem discutidos durante a reunião do Conselho deverão ser enviados aos membros do Conselho juntamente com o aviso de convocação.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas como validamente realizadas, independentemente do aviso de convocação mencionado no parágrafo 1º deste artigo, se todos os membros do Conselho, efetivamente eleitos, ou seus respectivos suplentes, estiverem presentes ou devidamente representados em tais reuniões. Os votos poderão ser apresentados por carta, fax ou e-mail, ou procuração outorgada exclusivamente de um membro para outro ou para um Diretor ou para um advogado devidamente autorizado à prática legal no Brasil.

Parágrafo 3º - Todas as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por teleconferência ou videoconferência, desde que o quorum necessário, conforme especificado no parágrafo 5º, abaixo, de participantes e todos os membros presentes possam ouvir uns aos outros e tenham cópias de todos os materiais a serem apresentados ou discutidos em tal reunião.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Parágrafo 4º - Cada conselheiro em exercício terá direito a 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante procuração específica para a reunião em pauta. Os Conselheiros que tenham enviado seus votos por escrito, antes do início da reunião, serão dados como validamente presentes e seus votos serão considerados.

Parágrafo 5º - O quorum para que ocorra uma reunião do Conselho de Administração será de 04 (quatro) ou 06 (seis) membros, consistentes por 02 (dois) ou 03 (três) membros eleitos por cada acionista. Os membros do Conselho que enviarem seus votos ou forem representados, conforme descrito abaixo, serão considerados presentes às Reuniões para os propósitos dos quoruns previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente. O secretário da reunião será o Vice-Presidente ou, na sua ausência, outro Conselheiro nomeado pelo presidente da mesa.

Parágrafo 7º - Para as matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração é necessária maioria simples da totalidade dos seus membros. As Atas de Reunião do Conselho de Administração deverão ser transcritas em livro próprio, o qual será assinado por todos os membros presentes ou representados. Qualquer ata com resoluções intencionadas a provocar efeitos perante terceiros deverá ser devidamente registrada na Junta Comercial.

ARTIGO 14 - Compete ao Conselho de Administração da Companhia a orientação geral dos negócios sociais, cabendo-lhe: (i) recomendação de dissolução, liquidação ou término de negócio, ou consolidação, fusão com outra entidade; (ii) decisões sobre a aquisição ou entrada ou término de qualquer parceria, associação ou qualquer outra transação que resulte na transferência de ativos ou ações; (iii) garantia de pagamentos fora do curso ordinário do negócio; (iv) criação de qualquer penhora, hipoteca, caução ou outra forma de gravame sobre todos ou parte substancial dos bens; (v) proposta de qualquer alteração no Estatuto, incluindo qualquer aumento ou diminuição do capital, bem como recomendações para a emissão de títulos privados ou públicos, que possam ou não ser convertidos em ações; (vi) celebração de contratos ou transações feitas entre

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

a companhia e/ou suas Subsidiárias e seus respectivos acionistas ou uma afiliada de tais empresas e acionistas, e quaisquer alterações/extinções/renovações de tais contratos, bem como qualquer outra transação envolvendo partes relacionadas. Os acionistas concordam que quaisquer valores pagos pela companhia e/ou suas subsidiárias à quaisquer partes relacionadas a qualquer um dos acionistas a título de taxas de serviço, administração, gestão, *royalties*, *marketing*, consultoria ou atividades similares, obrigarão ao pagamento similar pela companhia ao outro acionista, exceto se for acordado pelos acionistas de outra forma; (vii) proposta de qualquer modificação ou supressão de direitos, privilégios ou restrições referentes a qualquer capital emitido ou autorizado da companhia e/ou suas Subsidiárias; (viii) recomendação da forma ou valor da distribuição de dividendos ou resultados diferentemente da política estipulada no Acordo de Acionistas firmado em 29 de dezembro de 2005; (ix) observação das Cláusulas 9, 10 e 11 do mesmo Acordo de Acionistas, acerca de proposta de aceitação de novos acionistas na companhia e/ou qualquer de suas Subsidiárias; (x) aquisição, venda, aluguel, troca, transferência ou outra disposição de qualquer terreno, prédio, e benfeitoria ou outra propriedade ou ativos fixos em valores superiores a R$ 30.000,00 (trinta mil reais); ficando facultado ao Conselho estabelecer um novo limite maior a qualquer tempo conforme seja necessário ao curso normal dos negócios; (xi) expansão no Brasil ou internacionalmente em quaisquer outros novos negócios, que não sejam atualmente praticados pela companhia e/ou suas Subsidiárias, incluindo, mas não limitando a, exportações para outros países ou a saída dos mercados no Brasil e/ou no exterior nos quais a companhia e/ou suas Subsidiárias tenham operações, sujeito à Cláusula 15.2 do mesmo Acordo de Acionistas; (xii) incorrer em qualquer gasto ou investimento não aprovados no Plano de Negócios; (xiii) adoção e/ou modificação do Plano de Negócios (Planos de Operação Estratégica) e quaisquer outros planos de negócio ou financeiros; (xiv) administração das marcas e uso de propriedades intelectuais (marcas, patentes e direitos autorais) pertencentes à companhia e/ou suas Subsidiárias, ou seu licenciamento a terceiros; (xv) políticas de preços dos produtos; (xvi) eleição, reeleição e/ou substituição dos membros da Diretoria da companhia e de suas Subsidiárias, e determinação da competência, responsabilidade, remunerações, planos de pensões, opções de compra e venda de ações e outros benefícios; (xvii) celebração de contratos de compra de materiais (incluindo matéria-prima) e de fornecimento, e contratos de serviço, no montante acima de R$ 30.000,00 (trinta mil

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

reais); um limite maior poderá ser estabelecido pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, conforme seja necessário ao curso normal dos negócios; uma política para compra de café verde será estabelecida pelo Conselho de Administração, sendo que tais compras, até tal política ter sido aprovada, continuarão de acordo com o curso ordinário dos negócios; (xviii) tomada de empréstimos em valores superiores a R$ 30.000,00 (trinta mil reais); podendo ser estabelecido um limite maior a qualquer tempo conforme seja necessário ao curso normal dos negócios; (xix) proposta de mudanças no nome da companhia, e determinação de mudanças no logotipo da companhia e no nome e/ou logotipo das suas Subsidiárias, e nos logotipos dos produtos; observada a Cláusula 2.5 do Acordo de Acionistas; (xx) fusão operacional das atividades das Subsidiárias da Companhia, observadas as Cláusulas 2.2 a 2.4 do Acordo de Acionistas; (xxi) determinar a remuneração e benefícios dos empregados; (xxii) determinar as políticas de crédito para os clientes; e (xxiii) determinar as políticas e padrões contábeis e fiscais de acordo com a legislação brasileira.

ARTIGO 15 - A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por 05 (cinco) membros (Diretores estatutários) eleitos pelo Conselho de Administração, residentes no país. Os membros iniciais da Diretoria serão, o Diretor Geral, o Diretor de Vendas e Distribuição, o Diretor de Compras de Café Verde, o Diretor Financeiro e Administrativo e o Diretor de Operações.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos para um período de 01 (um) ano, contado a partir da data da eleição ou até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante um instrumento de nomeação lavrado no livro próprio e arquivado no registro do comércio, e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

ARTIGO 16 - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Estatuto Social e no Regimento Interno da Companhia, quando aprovado pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Parágrafo 1º - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, o Conselho de Administração realizará uma reunião, o mais breve possível, para eleger uma pessoa que exercerá temporariamente e cumulativamente suas funções. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá, com a maior brevidade possível, preencher o cargo vago.

ARTIGO 17 - Exceto conforme disposto neste Estatuto, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por, pelo menos, 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador com poderes especiais e específicos, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos, ou por 01 (um) procurador com poderes especiais para a representação ordinária da Companhia para fins trabalhistas (assinatura de admissões, demissões, férias, avisos prévios e demais documentos trabalhistas e atuar como preposto em processos trabalhistas envolvendo a Companhia), bem como para representar a Companhia perante órgãos públicos em geral, e ainda para receber citações, assinar cartas e documentos rotineiros e dar recibos de cumprimento de obrigações de terceiros perante a Companhia, vedada no caso de representação por um único procurador a possibilidade de reconhecer a culpabilidade da Companhia ou assumir obrigações financeiras ou quitar obrigações de terceiros para com a Companhia.

Parágrafo Único- Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

ARTIGO 18 - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 01 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Diretores. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 1º - Compete privativamente ao Diretor-Presidente: (a) presidir as reuniões de Diretoria; (b) representar a Companhia nos atos de representação singular e em juízo, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função; (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência; (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e (e) zelar pela execução das deliberações da Assembléia Geral, Conselho de Administração e da própria Diretoria.

Parágrafo 2º - A presença da maioria dos Diretores constituirá quorum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a 01 (um) voto nas reuniões da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação do Conselho de Administração.

ARTIGO 19 - Ficam neste ato autorizados pelos acionistas os diretores ou procuradores da Sociedade a prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias ou contra-garantias em favor de suas Controladas ou Controladoras ou Coligadas em contratos relativos a operações normais do curso destas Controladas, Controladoras ou Coligadas.

ARTIGO 20 - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução.

ARTIGO 21 - A remuneração individual e/ou global dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

ARTIGO 22 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da companhia de conformidade com a legislação vigente. Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos provisórios na forma da lei.

ARTIGO 23 - Dos lucros líquidos apurados em cada exercício, após efetuadas as demais amortizações necessárias serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social: b) 35% (trinta e cinco por cento) sobre o lucro líquido para pagamento de dividendo mínimo obrigatório: e c) o saldo, se houver, terá a destinação que a Assembléia Geral lhe destinar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 24 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, que se processará de acordo com deliberação da Assembléia Geral, competindo-lhe, também, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 25 - A Sociedade poderá se transformar seu tipo societário pelo voto da totalidade dos acionistas do capital social, na forma da lei.

ARTIGO 26 - Toda e quaisquer controvérsias e reclamações relacionadas ao presente Estatuto Social, caso não sejam resolvidas pelo sistema da Mediação conforme previsto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da companhia, deverão ser resolvidas através do processo de arbitragem a ser realizado de acordo com as Normas de Arbitragem Internacional da Câmara Americana de Comércio (ACC) de São Paulo e com os dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. O Tribunal de Arbitragem decidirá com base na legislação substantiva brasileira, aplicando o princípio da equidade.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTEGRIDADE E TR:09551008000110
Assinado de forma digital por SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTEGRIDADE E TR:09551008000110
Dados: 2024.02.08 15:55:35 -03'00'

ARTIGO 27 - A companhia observará o disposto em seu Acordo de Acionistas, arquivado em sua sede.

ARTIGO 28 - Para todas as questões oriundas deste Estatuto, que não puderem ser resolvidas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro da Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eusébio-Ceará, 20 de abril de 2011

PEDRO ALCÂNTARA RÊGO DE LIMA
Presidente

HILEL ELEAZARI KREMER
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2011
SOB Nº: 20111539846
Protocolo: 11/153984-6, DE 02/05/2011
Empresa: 23 3 0002890 2
TRES CORAÇÕES ALIMENTOS S A
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico que este documento da empresa TRES CORACOES ALIMENTOS S A, Nire 23300028902, foi deferido e arquivado sob o nº 20111539846 em 13/05/2011. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo C201000204510 e o código de segurança sSgy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.